## LEI N° 046, DE 27 DE JULHO DE 1.993

Dispõe sobre a criação de empregos no quadro de Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Ficam criados no quadro de servidores a que se refere o anexo IV da lei nº 004, de 29 de janeiro de 1.993, os seguintes empregos:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NATUREZA
08	Auxiliar de Serv. Gerais	01	Permanente
02	Guarda Noturno	03	Permanente
03	Dentista	11	Permanente

- Artigo 2°) Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante ato Administrativo, do anexo II para anexo IV da lei nº 004, de 29 de janeiro de 1.993, 02 (dois) empregos de "Agente de Serviços Administrativos", referência 5, de natureza permanente.
- Artigo 3 ° ) As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Artigo 4°) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de agosto de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de julho de 1.993.

DR RUI FERNADO PINOTTI Prefeito Municipal